



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 00178 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de AGOSTO de 2019

Gláucio Medeiros Lopes  
Secretário Mun. Interino de Administração e Recursos Humanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000177, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes  
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000176 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000175, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019

Maria Joséia Valentim Lopes Custódio  
Secretária Municipal de Educação

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000174, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de AGOSTO de 2019

Raimundo Nonato Soares Dantas  
Secretário Municipal de Esporte

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00173, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

Naciso Martins Xavier  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, CORRESPONDENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº 00171, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA É FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAJÁ/RN.

ITAJÁ/RN, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ANA LUIZA DE SOUZA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000172, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de Agosto de 2019.

João Evangelista Lopes Neto  
Secretário Municipal de Transporte



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 096/2019

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Maria Arlinda de Macedo Silva**, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA, portadora do CPF: 051.018.484-76, para no dia 02 de agosto de 2019, se deslocar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar de Reunião de Alinhamento sobre os Planos Municipais para Infância e Adolescência e Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. A saída está programada às 07h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 097/2019

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **Manoel Dantas das Chagas Neto**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, portador do CPF: 700.010.794-41, para no dia 02 de agosto de 2019, se deslocar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar de Reunião de Alinhamento sobre os Planos Municipais para Infância e Adolescência e Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. A saída está programada às 07h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011107/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 323/2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011107/2019, cujo certame se deu às 09:00h do dia 25/07/2019, sagrou os seguintes proponentes: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4 e RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 no presente certame.

Itajá/RN, 31 de julho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN  
Portaria nº 059/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 011107/2019-PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 323/2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 25 de julho de 2019, às 09:00 horas.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 25 de julho de 2019, que indicou as empresas FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4 e RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, vencedoras deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011107/2019, a Empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, totalizando o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, totalizando o valor de R\$ 153.780,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais) e RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, totalizando o valor de R\$ 122.836,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município.

Itajá/RN, em 31 de julho de 2019.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010108/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 272/2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 011107/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP; 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011107/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 11/07/2019, processo administrativo n.º 515.010/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas, para distribuição gratuita, para atender às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Itajá/RN, em conformidade com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 272/2015, conforme especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 011107/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): C A DE FARIAS - ME	
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Email: <a href="mailto:claudionorfrios@gmail.com">claudionorfrios@gmail.com</a>
Telefone: 084 – 3341-3957	
Endereço: Travessa Francisco Pedro, 12, Nova Esperança, Assu/RN, CEP: 59650-000	
Representante: Claudionor Fernandes de Farias Filho - CPF: 008.669.694-70	



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
 Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1900,00	Unid	Cesta Básica Tipo 02, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo: * 04 (quatro) kg de Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 04 (quatro) kg de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 04 (quatro) kg de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 01 (um) pacote de Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. * 01 (um) pacotes de Biscoito, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 330g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. * 01 (um) pacote de Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. * 03 (três) pacotes de Flocos de Milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 02 (dois) pacotes de Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turv-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. * 01 (uma) unidade de Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 01 (uma) Margarina creme vegetal com sal, embalagem com 250g, em embalagem plástica com tampa.	*BELO GRÃO *FAZENDA *NECTAR *BELO GRÃO *SÃO FRANCISCO *PURO SABOR *CLARAMIL *VITAMASSA *PRIMOR *PURO SABOR	76,89
00004	100,00	Und.	Cesta Básica Tipo 02, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo: * 04 (quatro) kg de Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 04 (quatro) kg de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 04 (quatro) kg de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 01 (um) pacote de Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. * 01 (um) pacotes de Biscoito, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 330g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. * 01 (um)	BELO GRÃO *FAZENDA *NECTAR *BELO GRÃO *SÃO FRANCISCO *PURO SABOR *CLARAMIL *VITAMASSA *PRIMOR *PURO SABOR	76,89
<p>Vencedor(es): FARIAS &amp; FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME</p> <p>CNPJ: 23.200.679/0001-68 Email: <a href="mailto:farias.dengenharia@gmail.com">farias.dengenharia@gmail.com</a> Telefone: 084 -</p> <p>Endereço: Rua João Leocadio Gonzaga, 42 , Cohab, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</p> <p>Representante: ERICO ROSA DE FARIAS - CPF: 052.707.954-50</p>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	1400,00	Und.	Cesta Básica Tipo 03, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo: * 06 (seis) kg de Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 06 (seis) kg de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 06 (seis) kg de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. * 02 (dois) pacotes de Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. * 02 (dois) pacotes de Biscoito, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 330g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. * 02 (dois) pacotes de Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. * 05 (cinco) pacotes de Flocos de Milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. * 03 (três) pacotes de Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turv-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. * 02 (duas) unidades de Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo	*GRÃO LANE *POP *ALEGRE *SÃO JOÃO *JUCURUTU *MARATÁ *NOVO MILHO *ALIANÇA *LISA	124,00





# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçã@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçã@itaja.rn.gov.br)

		ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.* 01 (um) pacote de Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turv-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.* 01 (uma) unidade de Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.* 01 (uma) Margarina creme vegetal com sal, embalagem com 250g, em embalagem plástica com tampa.	
--	--	---	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal Promoção, Habitação e Assistência Social.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, CNPJ: 09.117.186/0001-38

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

C A DE FARIAS - ME, CNPJ: 14.115.425/0001-50

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010207/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 323/2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010207/2019, cujo certame se deu às 09:00h do dia 26/07/2019, sagrou os seguintes proponentes: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 8 e a empresa EMERSON FAUSTINO LOPES 09234126467- CNPJ: 25.970.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7 no presente certame. Consignamos que o item nº 9 deu-se FRACASSADO..

Itajá/RN, 01 de agosto de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN  
Portaria nº 059/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010207/2019-PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, FACHADAS, PORTAS, PORTÕES GRADES, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, DEMARCAÇÕES DE SEGURANÇA EM PISO E PAREDE, REPAROS E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 26 de julho de 2019, às 09:00 horas.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 26 de julho de 2019, que indicou as empresas FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 8 e a empresa EMERSON FAUSTINO LOPES 09234126467- CNPJ: 25.970.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, vencedoras deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010207/2019, as Empresas FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, totalizando o valor de R\$ 139.130,00 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta reais). EMERSON FAUSTINO LOPES 09234126467- CNPJ: 25.970.502/0001-76, totalizando o valor de R\$ 63.560,00 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município.

Itajá/RN, em 01 de agosto de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020108/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, FACHADAS, PORTAS, PORTÕES, GRADES,



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
 Ano XVIII – Edição N.º 1096 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, DEMARCAÇÕES DE SEGURANÇA EM PISO E PAREDE, REPAROS E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE E QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 010207/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alair Ferreira Pessoa Neto inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010207/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 02/07/2019, processo administrativo nº 515.022/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços especializados em manutenção predial de pintura de paredes internas e externas, fachadas, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, demarcações de segurança em piso e parede, reparos e execução de forro de gesso e pvc, das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em conformidade e quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 010207/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): EMERSON FAUSTINO LOPES 09234126467					
CNPJ: 25.970.502/0001-76		Email: <a href="mailto:mn8226985@gmail.com">mn8226985@gmail.com</a>		Telefone: 084 – 99941-4423	
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA SILVA, 72 , CENTRO, Itajá/RN, CEP: 59513-000					
Representante: - Emerson Faustino Lopes - CPF: 092.341.264-67					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5000,00	M²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,00 m de altura (sem utilização de andaimes).	SA SERVIÇOS	4,99
00003	3000,00	M²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte sintético.	SA SERVIÇOS	4,40
00007	3000,00	M²	Pintura de letreiros, tubulação e corrimãos	SA SERVIÇOS	8,47

Vendedor(es): FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME					
CNPJ: 23.200.679/0001-68		Email: <a href="mailto:farias.dengenharia@gmail.com">farias.dengenharia@gmail.com</a>		Telefone: 084 -	
Endereço: Rua João Leocadio Gonzaga, 42 , Cohab, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: ERICO ROSA DE FARIAS - CPF: 052.707.954-50					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	5000,00	M²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,00 m de altura (com utilização de andaimes).	FARIAS & FARIAS	8,98
00004	3000,00	M²	Pintura de portas e portões de ferro com esmalte sintético.	FARIAS & FARIAS	4,69
00005	3000,00	M²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz	FARIAS & FARIAS	8,99
00006	3000,00	M²	Pintura de pisos com tinta acrílica.	FARIAS & FARIAS	7,93
00008	3000,00	M²	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo	FARIAS & FARIAS	9,80

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 01 de Agosto de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
 Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

EMERSON FAUSTINO LOPES, CNPJ: 25.970.502/0001-76

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**